

DECRETO Nº 3591/81
de 05 de fevereiro de 1981

Dispõe sobre criação de pontos livres de táxis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes pontos livres de estacionamento de táxis, na área urbana do Município:

1 - Ponto livre "Maternidade" localizado à Rua Antonio Sais, em frente à Santa Casa de Misericórdia, com capacidade máxima para 7 (sete) veículos;

2 - Ponto livre "ETEP", localizado na confluência da Avenida Rio Branco com a Avenida Paulista, no bairro Jardim Esplanada, com capacidade máxima para 5 (cinco) veículos;

3 - Ponto livre "Fantástico", localizado na confluência da Rua Canopus com a Avenida Cassiopéia, no bairro Jardim Satélite, com capacidade máxima para 6 (seis) veículos;

4 - Ponto livre "Letônia", localizado na Praça Quiririm, no bairro Vila Letônia, com capacidade máxima para 6 (seis) veículos;

5 - Ponto livre "Vila Maria", localizado na Praça Nenê Cursino, com capacidade máxima para 6 (seis) veículos;

6 - Ponto livre "Matriz" localizado na confluência das Ruas Mercúrio e Júpiter, no bairro Jardim da Granja, com capacidade máxima para 5 (cinco) veículos;

7 - Ponto livre "Comercial", localizado no Centro Comercial da Vista Verde, com capacidade máxima para 3 (três) veículos;

8 - Ponto livre "Comunitário" localizado na Rua Alziro Lebrão, em frente ao Centro Comunitário Social do bairro Alto da Ponte, com capacidade máxima para 6 (seis) veículos;

9 - Ponto livre "São João", localizado na Av. São João, ao lado do Sanatório Vicentina Aranha, no bairro Jardim Esplanada, com capacidade máxima para 8 (oito) veículos;

10 - Ponto livre "Telespark", localizado na Avenida Dr. Numa de Oliveira, no bairro Jardim Telespark, com capacidade máxima para 5 (cinco) veículos;

11 - Ponto livre "CEAB", localizado na Rua Dr. Felício Savastano, em frente ao Departamento de Educação Municipal, no bairro Vila Industrial, com capacidade máxima para 6 (seis) veículos;

12 - Ponto livre "Martins Pereira", localizado na confluência da Rua Ana Gonçalves da Cunha com a Rua Augusto de Sá -

REVOGADO PELO DECRETO Nº 2505/91

cont. Decreto nº 3591/81 - fls. 02

./..

Leite, em frente ao Estádio Martins Pereira, no bairro Jardim Jussara, com capacidade máxima para 5 (cinco) veículos;

13 - Ponto livre "Estevão Ferri", localizado na Praça Estevão Ferri, no bairro Monte Castelo, com capacidade máxima para 6 (seis) veículos;

14 - Ponto livre "Estrela Dalva", localizado na confluência das Ruas Viena, Lisboa e Budapeste, em frente ao Clube Estrela D'Alva, no bairro Jardim Augusta, com capacidade máxima para 9 (nove) veículos;

15 - Ponto livre "Estação Rodoviária", localizado na Rua Itororó, em frente à Estação Rodoviária, no bairro Jardim Paulista, com capacidade máxima para 20 (vinte) veículos;

Artigo 2º - Fica fazendo parte integrante - deste decreto:

a) o "croquis" de localização dos pontos livres descritos, no qual há especificação de metragens;

b) o modelo de Sinalização Vertical, no qual há especificação de letreiro, cores e metragens.

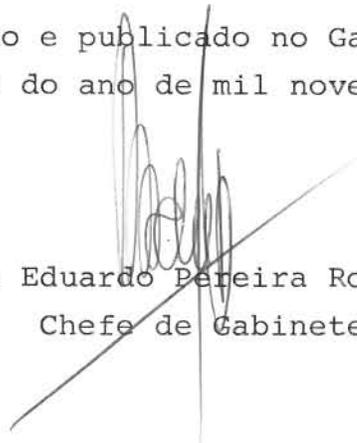
Artigo 3º - Os pontos livres, descritos no artigo 1º, serão sinalizados por esta Prefeitura.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de fevereiro de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

DJ/

nbp/.-